Página 167. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 008.4/2019

Inseri o inciso XV ao artigo 34 do PLC nº 08/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. À SED compete:

.....

XV - articular, formular, apoiar, fomentar, supervisionar e garantir, em conjunto com a Fundação Catarinense de Esporte e o Sistema Desportivo Estadual, a prática regular do esporte educacional.

Sala das Comissões, de abril de 2019.

Deputado Fernando Krelling

Página 168. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo da Emenda apresentada é consolidar a integração da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), do Sistema Desportivo Estadual e do Sistema Estadual de Ensino, visando o fomento de políticas públicas voltadas ao esporte educacional.

É dever do Estado fomentar o esporte em práticas formais e não-formais, como direito de todos, em especial o educacional, nos termos do artigo 217, II, da Constituição Federal e artigo 174, II da Constituição Estadual, observados:

> I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

O artigo 3º da Lei Estadual nº 9.808/94 que criou o Sistema Desportivo Estadual garante a prática regular em todas as suas manifestações, compreendendo:

> a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, o Conselho Estadual de Esporte (CED), o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), e as entidades estaduais de administração do desporto, as federações desportivas ou equivalentes e seus filiados;

A Lei Federal nº 9.615/98 estabelece em seu artigo 3º, I reconhece, entre as manifestações esportivas:

> **I -** desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

A Fesporte em seu programa anual de eventos esportivos, entre os quais, os Jogos Escolares de Santa Catarina (JESC), Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJESC), Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), Festival Dança Catarina e Moleque Bom de Bola executa políticas públicas em parceria com o Sistema Estadual de Ensino.

O Calendário de Eventos esportivos da FESPORTE é bastante extenso, sendo aprovado anualmente pelo Conselho Estadual de Esporte (CED) e atingindo, aproximadamente, 300 mil atletas (sendo mais de 200 mil alunos).

O Calendário de eventos é comumente divididos em 3 (três) etapas, quais sejam microrregional, regional e estadual. Para a execução das referidas etapas, a FESPORTE estabelecia parcerias com as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs) e a SED, para a disponibilização dos Integradores Esportivos,

Página 169. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Integradores Educacionais ou demais profissionais de educação física da região, essenciais à realização das competições. Com a iminente extinção das ADRs, existe a possibilidade de inviabilizar a realização do calendário da FESPORTE, e por consequência, o desenvolvimento do esporte educacional no Estado.

Nesse sentido, peço aos nobres pares o apoio para que possamos acrescentar este fundamental dispositivo consolidando a articulação necessária para a garantia da prática do esporte educacional no Estado.